

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.324

AUTORIZA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Município de Varginha autorizado a executar por administração direta ou mediante contratação com terceiros, através de Processo Licitatório, obras de saneamento básico (pavimentação em CBUQ, assentamento de meio-fio e rede de drenagem pluvial) no Bairro Jardim Panorama e na rua que interliga a Av. dos Imigrantes com a Rua Antônio Bregalda, no Bairro da Vargem.

Art. 2º - As obras de que trata o artigo anterior estão orçadas em R\$91.356,60 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), conforme Planilha de Serviços/Custo Estimado elaborada pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano - SEDEP da Prefeitura Municipal de Varginha e serão executados em estrita observância às indicações dos projetos completados pela descrição constantes do Memorial Descritivo, também elaborado pela SEDEP.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$100.000,00 (cem mil reais), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cuja classificação funcional-programática é a seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 2

<u>08.00</u>	<u>SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	
08.04.1/041	OBRAS DE SANEAMENTO NO JARDIM PANORAMA	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações()	100.000,00

Art. 4º - Para obtenção dos recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular a importância de R\$100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

<u>08.00</u>	<u>SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	
08.04.1/018	OBRAS DE SANEAMENTO	
13.76.448.1/018	Obras de Saneamento	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações(330)	100.000,00


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 27 de junho de 2000; 117º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ANTONIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


CARLOS ALBERTO REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO URBANO